EDITAL Nº 16/2025-PROGESA/UEMASUL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES DO PAES 2025 DA UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, em conformidade com a Resolução nº 255/2023- CONSUN/UEMASUL, de 12 de julho de 2023 e Edital nº 12/2025-PROGESA/UEMASUL, diante da desistência de matrícula por candidatos das vagas remanescentes do PAES 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação de candidatos à vaga remanenscente do PAES 2025, para o primeiro semestre de 2025, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de pontos obtidos conforme ordem de classificação, de acordo com relação em anexo:

UEMASUL – *CAMPUS* IMPERATRIZ

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA
Ampla concorrência

Ordem	Processo nº	Candidato(a)	Média
20	2025.240207.01874	Emilia de Sousa Félix	458,86

1 DO PERÍODO

15 e 16/04/2025	Matrícula de candidatos calouros aprovados no seletivo de vagas remanescentes do PAES para o primeiro semestre de 2025.

2 DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos calouros ocorrerão no local a seguir:

a) ***Campus* Imperatriz** – Na Secretaria do *Campus,* das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3 PARA MATRÍCULA DE CALOUROS

3.1 Não será aceita matrícula de calouro condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.2 O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 4.3 deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta IES.

3.3 Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, **serão exigidos a apresentação dos documentos originais**, para conferência dos documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes do PAES 2025.

a) Certificado de Ensino Médio e Histórico Escolar (original) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) Documento oficial de identificação, com foto, válido em território nacional, ou no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a condição de permanente ou temporário no país, conforme artigos 30 e 33 da Lei n.º 6.815/1980;

c) CPF (original), não necessário se o número estiver inserido no RG;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

e) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original);

f) Uma foto 3x4, recente;

g) Comprovante de residência (original).

3.4 Serão permitidas as matrículas mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o Outorgante (estudante) deve ser maior, nos termos da Lei Civil ou, por outra causa, se mostrar capaz para outorga e exercício dos respectivos poderes. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador.

3.5 Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto no caso do candidato de escola pública ou privada que ainda não foi emitido o certificado de conclusão do Ensino Médio em tempo hábil, desde que o candidato tenha concluído o ensino médio em 2024, para a matrícula no primeiro semestre de 2025.

3.6 A Declaração de conclusão, acompanhada do Histórico Escolar, de curso de ensino médio de que trata o subitem 3.5 presente neste Edital, deverá ser assinada pelo responsável da escola e o candidato deverá assinar um termo com o compromisso de apresentar o Certificado de Conclusão nas Secretarias dos Centros onde realizaram a matrícula, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data

em que a declaração foi entregue.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2 O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3. A UEMASUL comunicará aos candidatos calouros subsequentes, se houver, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição do Processo Seletivo de vagas remanescentes, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como e-mails e números de telefones, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e ou dificultar a comunicação.

4.4. Conforme o art. 2º da **Lei Federal nº 12.089/2009**, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no **REGIMENTO GERAL DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 185/2022 – CONSUN/UEMASUL.**

Imperatriz, 14 de abril de 2025.

Prof. Dr. José Milton Lopes Pinheiro
Pró-Reitor de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, em exercício
Portaria nº 92/2025-GR/UEMASUL